

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
 CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
 Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
 HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BÓRBA
 Escreventes

C E R T I D ã O

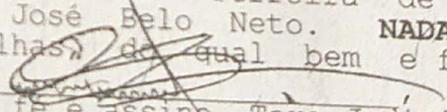
Certifico a requerimento verbal de parte interessada que revendo em meu Cartório os livros findos e arquivados de ESCRITURAS, dentre eles o de nr. 383, e nele as folhas 97/100, encontrei a Escritura do seguinte teor: ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, na forma abaixo: S/A/I/B/A/M quantos a presente escritura de doação virem, que aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro de hum mil novecentos e sessenta e cinco (1965), nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, Termo e Comarca do mesmo nome, por me haver sido esta distribuída, perante mim, Tabelião, e as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante doador o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SANEAMENTO**, neste ato representada por seu Diretor Geral, assistido pelo procurador Geral do Estado, respectivamente Doutores JOAQUIM GUEDES DE AMORIM COELHO e SEBASTIÃO EMANUEL BALDUINO, este como representante legal do Estado, como parte interveniente, e por outro lado, como outorgado donatário o **CLUBE DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA POLICIA MILITAR DE GOIÁS**, neste ato representado pelo seu presidente Sub Tenente DAVI FERREIRA DE BRITO, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, todos conhecidos de mim, Tabelião e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé, perante as mesmas testemunhas me foi dito que o Departamento Estadual de Saneamento é senhor e possuidor, por força das transcrições números 660-700-701 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital, de uma área de terras no Setor Sul, entre as Ruas "87", 132, 148, e área pertencente ao Clube dos Oficiais da Polícia Militar de Goiás, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia no marco zero (0) que é o PC da curva de concordância do canto de quadra, ai zerando no ponto A, que é o PI da referida curva, lê-se um ângulo a direita de 39°50-04" e uma distância em cerca de vinte e cinco virgula cento e trinta e nove metros (25,139) metros até o marco nº 1; Cravado no PT da curva, daí uma deflexão à direita de 39°50-04", de uma distancia, em reta de 124,22 metros, (cento e vinte e quatro virgula vinte e dois metros) até o marco nº 2; dividindo até aqui com a Rua "132"; daí lê-se uma reflexão a direita de 93°30' e uma distância de cento e dezoito (118) metros até o marco nº 3, dividindo nesta extensão com o Clube dos Oficiais da Polícia Militar de Goiás; daí, refletindo a direita, de 90°00' e uma distância de vinte e três virgula trinta e três metros (23,33m) até o marco nº 4, que é o PC da curva da Rua "148"; daí defletindo a esquerda de 13°31'49" e uma distância em curva de noventa e nove virgula novecentos e dezoito metros (99,918mts) até o marco nº 5, que é o PT da referida curva; daí, defletindo ainda a esquerda 13°31'49" e uma distância em reta de dezesseis virgula noventa e cinco metros (16,95mts) até o marco de nº 6, que é o PC da curva de concordância do canto da quadra, até este marco dividindo com a Rua "148". Do marco nº 6 defletindo à direita de 61°59'19" e uma distância de curva de 28,809 metros até o marco nº 7, que é o PT da curva no cruzamento das Ruas "148""87" e "85"; daí seque uma deflexão de 61°59'19" e uma distância em reta de cento e quatorze virgula

Tabellião

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

2/0

quatrocentos e vinte e oito metros (114,428mts) até o marco zero (0), ponto de partida dessas divisas, dividindo nessa extensão com a Rua "87". Se acha justo e contratado com o outorgado por sua livre e espontânea vontade, para doar-lhe nos termos do Art. 7, da Lei nº 4.931 de 14 de novembro de 1963, gratuitamente como doado tem, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, o imóvel acima descrito, transferindo-lhe desde já o domínio, posse, direito e ação que tinha no aludido imóvel, para que dele o outorgado donatário use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo. O outorgante doador declara que a presente doação é feita com as obrigações constantes do Art. 8 do mencionado diploma legal, que dispõe ser a área acima descrita destinada a construção da sede própria do Clube dos Sub Oficiais e Sargentos da Polícia Militar do Estado de Goiás, comprometendo-se ainda o outorgado ao cumprimento das seguintes exigências: que a área objeto da presente escritura não poderá ser alienada ou permutada sem a autorização expressa do doador e após a audiência de seus órgão Técnicos especializados; que, no caso de permuta ou venda, o produto das transações será aplicada exclusivamente em obras de interesse direto do outorgado; que o donatário fica obrigado a construir as obras programadas no prazo de três (3) anos, a partir da data da assinatura da presente escritura, reservando-se ao doador o direito de se imitar na posse e domínio do imóvel, independentemente de qualquer indenização, salvo o preço histórico das benfeitorias porventura feitas pelo donatário; que, em caso de extinção da Sociedade donatária, a área objeto da presente escritura reverterá ao domínio do doador automaticamente e sem qualquer indenização; que, em caso de extinção da Sociedade donatária, a área objeto da presente escritura reverterá ao domínio do doador automaticamente e sem qualquer indenização; que para os efeitos fiscais foi dado ao imóvel o valor de cinquenta e seis milhões e duzentos cruzeiros (56.200,000). Pelo representante da associação donatária, perante as mesmas testemunhas, me foi dito que aceitava esta escritura em todos os seus termos, por estar de inteiro acordo com o ajustado e contratado entre si e os doadores. E assim convençionados, me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual feita, lhes sendo lida, reciprocamente aceitaram, outorgaram e assinam com as testemunhas EMIVAL MENDES DE GODOI e JOSÉ BELO NETO, de meu conhecimento e comigo, (a) J. TEIXEIRA ALVARES NETO, Tabelião, que a escrevi, dou fé e assino. (a) Joaquim Guedes de Amorim Coelho. (a) Sebastião Emanuel Balduino. (a) David Ferreira de Brito. (a) ttas. Emival Mendes de Godoi. (a) José Belo Neto. **NADA MAIS.** Era o que continha em dito livro e folhas, do qual bem e fielmente extraí a presente certidão. Eu,  Tabelião que a digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino. Taxa Judiciária R\$ 11,07.

EMOLUMENTOS R\$ 23,72
LEI: 14376. 10% R\$ 2,63
ISS . R\$ 1,19

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Goiânia, 04 de Março de 2015

J. Teixeira Alvares - Tabelião

Ricardo Braga Guimarães
Escrevente Autorizado
ricardoprocuracao@gmail.com